



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO URGÊNCIA ESPECIAL

Ref.: Projeto de Lei 87/2025

Chega à esta casa legislativa, mediante recepção do Protocolo nº 1133/2025, do gabinete do poder executivo o projeto de lei 87/2025, que “Dispõe sobre redução de multas e juros de mora incidentes sobre débitos de qualquer natureza devidos à Fazenda Municipal de Monte Mor, na forma e condições que especifica, e dá outras providências”.

Considerando a aprovação do requerimento de urgência especial por esta Casa Legislativa, e conforme os Artigos 156 e 157 do Regimento Interno, apresento o relatório conforme a seguir:

O referido projeto tem por objetivo estimular os contribuintes para pagamento de seus débitos à Fazenda Municipal e para isso, o Chefe do Poder Executivo propõe reduzir multas e juros de mora incidentes nos débitos de qualquer natureza vencidos até o dia 31/12/2024, mantendo a atualização monetária.

Importante consignar que procedimentos dessa natureza já foram adotados em exercícios anteriores com significativo sucesso, ocasiões em que inúmeros acordos foram entabulados e viabilizaram o saneamento dessas pendências que decerto prejudicam o bom funcionamento da gestão municipal.

A tramitação é regular, atendendo às exigências regimentais e legais, inclusive quanto à iniciativa, que é de competência exclusiva do Poder executivo em matérias financeiras e orçamentarias, também não se verifica vício de inconstitucionalidade.

Sendo essas as razões que justificam esta propositura, que ora submetem à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa para regime de urgência, nos moldes do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, cabe a este relator apresentar parecer **FAVORÁVEL** à concessão do regime de urgência especial ao Projeto de Lei nº 87/2025 para que todos os munícipes, possa quitar suas dívidas junto ao município.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 01 de setembro de 2025


Vereador Pávão da Academia
PDT